



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020002535/13	11/12/2013 09:02:26	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00304380-9 / VANILDA FERREIRA DE ALMEIDA	2.2 CPF/CNPJ: 754.832.036-15	
2.3 Endereço: RUA JOSIAS ALVES BARRETO, 471	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: SAO GONCALO DO ABAETE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.790-000
2.8 Telefone(s): (31) 8728-9155	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00304380-9 / VANILDA FERREIRA DE ALMEIDA	3.2 CPF/CNPJ: 754.832.036-15	
3.3 Endereço: RUA JOSIAS ALVES BARRETO, 471	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SAO GONCALO DO ABAETE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.790-000
3.8 Telefone(s): (31) 8728-9155	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Taquara	4.2 Área Total (ha): 7,4932		
4.3 Município/Distrito: SAO GONCALO DO ABAETE	4.4 INCRA (CCIR): 9500333068279		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.433	Livro: 2-I	Folha: 273	Comarca: SAO GONCALO DO ABAETE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 404.875	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.971.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 50,78% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma: Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

Cerrado	Área (ha)
	7,4932
Total	7,4932

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	6,4240
Pecuária	1,0692
Total	7,4932

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastorit		0,0000	
	Outro: 0		0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,5569	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		1,5099	ha	
Tipo de intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,5569	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		1,5099	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			3,0668	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio			1,5099	
Cerrado			1,5569	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	404.792	7.970.813
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	404.889	9.781.148
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Nativa - sem exploração econômica	Regularização de R.L.		1,5099	
Pecuária			1,5569	
Total			3,0668	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na propriedade	18,68	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

11/12/2013 - protocolado e formalização do processo no NRRRA-JP de nº 07020002535/2013, em nome de Vanilda Ferreira de Almeida, CPF: 754.832.036-15.

28/11/2013 - emitido o FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) para a classe Não Passível de Licenciamento.

21/05/2014 - foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 29646/2014, no empreendimento Fazenda Taquara, localizada no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, região noroeste de Minas Gerais durante a vistoria técnica deste órgão.

Solicitou-se documentações complementares conforme ofício nº 166, folha 30 para a continuação da análise e conclusão.

As informações complementares foram atendidas conforme ofícios nº DM 04/07/2014, folha 32 e DM 30/07/2014, folha 35, estando apto para análise e conclusão técnica.

Este parecer foi emitido em 11/08/2014 com análise técnica pelo servidor Alexander Rosa de Castro, MASP: 1053440-2.

2. Objetivo

O objetivo é analisar a solicitação em requerimento, folha 02 e 03 dos autos, para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo na área de 01,55,69 ha com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto de pecuária com formação de pastagem. Bem como regularização da Área de Reserva Legal de 01,50,99 ha.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Taquara está localizada na zona rural do município de São Gonçalo do Abaeté/MG. O empreendimento possui área total de 07,49,32 ha sob a Escritura de Compra e Venda, nº 3/2.433, livro 2-1, f. 273. A área medida é a mesma.

O empreendimento rural possui instalações de infraestrutura de uma antiga estrada interna, cerca de arame no entorno, um antigo curral e uma casa velha.

Não há no momento atividade agrossilvipastoril no empreendimento com as atividades principais de bovinocultura de corte.

Nos autos do processo possui um FOBI nº 21024/2013, folhas 17 e 18 com a classificação Não Passível para o empreendimento, indicando o tipo de intervenção ambiental SEM AAF.

O imóvel possui 0,19 módulos fiscais para zona rural do município (1 módulo de 40 ha).

3.1 Meio Físico

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Recursos Hídricos

A hidrografia de influência direta do empreendimento está representada pela sub-bacia do Córrego da Taquara (3ª ordem) tributário da Bacia Estadual do Rio Abaeté (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF 07.

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis. Cotas altimétricas de até 923 metros são registradas nas cabeceiras do ribeirão Formoso, enquanto as mais baixas são ocorrentes na foz do córrego Poções, a 535 metros de altitude.

Os solos segundo o diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados. Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzorênico). São solos pobres quimicamente, mas que vêm sendo explorados em todo o Brasil, graças às suas propriedades físicas.

Relevo

O imóvel possui predominâncias de relevo suavemente ondulado, pouco movimentado na parte baixa e ondulado na parte mais alta.

A área onde está localizada a propriedade rural objeto de estudo é caracterizada como área típica do Bioma Cerrado, superfície variando de suave a ondulada, moderadamente inclinada em direção à encosta.

3.2 Meio Biótico

Fauna

A fauna da região apresenta grande diversidade de espécies de animais com destaque para a avifauna que apresenta um bom

grau de conservação e um complexo de espécies pertencentes a diversos habitats como o cerrado (sentido restrito), as veredas, campo cerrado e pasto aberto o que reflete a grande diversidade de aves da região. Algumas espécies são indicadas como raras presas pela beleza de suas plumagens (araras, tucanos) e pela caça predatória para carne como os veados.

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna da região foram às observações diretas de alguns animais como a maioria das aves listadas no quadro de classificação, pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações, informações com os moradores locais, dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

Quanto à fauna de invertebrados foram observadas várias espécies de insetos como borboletas, formigas, grilos, aracnídeos, anelídeos, moluscos entre outros, mas não foram identificados. Os peixes mais frequentes da ictiofauna também não foram especificados.

O estudo dos mamíferos da bacia baseou-se em entrevista, observação de campo, observação de pegadas, restos de repastos, abrigos, tocas, fezes e outros sinais reveladores das atividades de mamíferos, além de pesquisa bibliográfica na região circunvizinha. Principais representantes são: Tamanduá Bandeira, Jaguaritica, Anta, Lobo-guará, Tatu-peba, Tatu-canastra, Tatu-galinha, Cachorro-vinagre, Onça-vermelha, Lontra, Capivara, Morcego, Raposa, Jaratataca, Gambá, Coelho do mato, Rato-do-mato, Veado campeiro, Queixada, Catitu, Veado catingueiro e Paca.

Flora

Na propriedade o Cerrado *Sensu Stricto* é a fitofisionomia predominante na parte baixa, com suas subdivisões em Típico e o Ralo (Ribeiro et. al. 2001). Está representada por ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca/Preta, Vinhático; Araticum, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, etc.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

Constatou-se na vistoria *in loco* e em análise do inventário florestal, folha 37, a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense*.

Cobertura vegetal

A cobertura vegetal natural no imóvel cobre 06,28,21 ha (83,83 %), é pertencente ao Bioma Cerrado e caracteriza-se pelas fitofisionomias em suas formações florestais, tais como a Mata Ciliar e a Floresta Estacional Semidecidual na parte mais alta, na encosta. Também, as formações Savânicas de Cerrado *Sensu Stricto* Típico e Ralo, sucessão secundária de regeneração natural em fase inicial.

As Áreas Preservação Permanente ao longo do Córrego Taquara conforme Planta topográfica estão fora do limite perimetral do imóvel.

A Área de Reserva Legal de 01,50,99 ha (20,15 %) será demarcada por este órgão e averbada à margem da escritura de compra e venda no Cartório de Registro Civil e Notas. Bem como o seu cadastramento junto ao SICAR/MG. A reserva legal é representativa em extensão e importância ecológica além de possuir conectividade com as áreas de preservação permanente e outras áreas naturais.

4. Da Demarcação da localização de Área de Reserva Legal

Demarcou-se área de Reserva Legal para fins de averbação da mesma, área essa não inferior a 20,00 % (01,50,99 ha) da área total do imóvel conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Reserva Legal está em porção ou gleba única com 01,50,99 há, situa-se ao norte do imóvel junto à cabeceira da encosta. A área de Reserva Legal possui cobertura vegetal nativa pertencente ao Bioma Cerrado com característica de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual, sucessão secundária e fase Média de regeneração natural, com ótima representabilidade do ecossistema natural do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação com estrato arbóreo-arbustivo fechado, o relevo varia de moderadamente a suavemente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, e Cambissolo.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área Reserva Legal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020002535/14.

Área essa, não inferior a 20,00 % (01,50,99 ha) da área total do imóvel.

5. Recomendações para Área de Reserva Legal

Na área de Reserva Legal do empreendimento não deverá ocorrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração da atividade no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como:

Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores que confrontam com a R.L.;

Práticas Edáficas: Evitar/recuperar processos de erosões, mesmo que naturais; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º, e. Excluir o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos nas áreas de R.L e A.P.Ps e em seu entorno;

Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Formar corredores naturais; zonas tampões no entorno da área de reserva legal.

6. Conclusão da Área de Reserva Legal

O requerente se mostrou de acordo e compromissivo com os objetivos que se precedem neste processo quanto à demarcação da localização de área para a regularização da reserva legal conforme as Leis vigentes, Lei 20.922 de 16/10/2013, Seção II, arts. 24 a

41 e seu regulamento para a demarcação da localização, consentidas em acordo do proprietário requerente. Conclui-se que a área de reserva legal demarcada por este órgão durante a vistoria técnica, pelos parâmetros técnico-ambientais e através de consultas dos sites: ZEE/MG, Fundação Biodiversitas e Inventário Florestal de MG, apresenta resultado que contempla ganhos ambientais pela cobertura vegetal, conservada com integral cobertura vegetal nativa do Bioma Cerrado, fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual; Apresenta conectividade, corredores entre Áreas de Preservação Permanente - A.P.P.s.; Possibilita a transição gênica da flora nativa e fauna silvestre e representabilidade dos ecossistemas do imóvel (local). O meio físico de maneira geral, apresenta-se condições de conservação sem degradação antrópica, ou naturais. Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis pelo deferimento quanto ao requerimento, folha 36 e 37, para a demarcação da localização de área de 01,50,99 ha como reserva legal do imóvel Fazenda Taquara, registro sob o nº 3/2.433, Livro 2-1, fls. 273, área total de 07,49,32 há, município de São Gonçalo do Abaeté/MG, proprietária Vanilda Ferreira de Almeida, CPF: 754.832.036-15. Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas para a área objeto nas Coordenadas UTM: - Ponto 1 = Lat: 7.981.148,0; Long: 404.889,0 23 K, SAD 69, porção de área de R.L. próxima da encosta, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural: Média.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

7.1 Área Objeto

A área de 01,55,69 há, objeto de supressão em requerimento apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo e Cambissolo; O relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular. A cobertura vegetal nativa apresenta-se em um mosaico de fisionomia do Bioma Cerrado com predominâncias do Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, sucessão secundária, onde já ocorreu antropização com pastagem formada e deixou-se sujar ao ponto de descaracterizá-la como pasto, necessitando de documento autorizativo. Durante a vistoria in loco não se constatou a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

7.2 Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas - ZEE/MG

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas para a área objeto nas Coordenadas UTM: - Ponto 1 = Lat: 7.970.813,0; Long: 404.792,0 23 K, SAD 69, porção de área situada ao centro do imóvel próximo a estrada interna, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural: Média. O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para a conservação da biodiversidade. O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado.

7.3 Análise, Considerações e Resultado Técnico

O requerente se mostrou prontamente acordado com as considerações para preservação sugerida por este órgão, bem como para outras áreas de APP pertinentes, as quais foram;

O imóvel é inferior e possui área com efetivo plantio agrossilvipastoris inferior a 100,0 ha, conforme única área requerida neste processo, cuja condição, não se aplica a obrigatoriedade de preservar área nativa de, no mínimo, 2,0 % conforme a Lei 13,047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense, que forem identificadas, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, com a condicionante técnica de conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima do tronco, não inferior ao raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo. A localização da área de Reserva Legal foi demarcada por este órgão para atender à legislação vigente, por considerar recarga de cabeceira de nascente, com a ciência do requerente que se mostrou satisfeito, de acordo e compromissivo com a mesma. O volume médio de lenha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de 15% de tocos e raízes será estimado empiricamente por este órgão, tem-se 12,0 m³/ha. O aproveitamento do material lenhoso será destinado para uso na propriedade, uso doméstico por ser um volume baixíssimo e material fino.

As espécies consideradas para uso nobre como Sucupira Preta, não foram encontradas nas classes diamétricas viáveis para tal, sendo possível, preserva-las no local.

O requerente possui condições de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área objeto por ser pequena, já possuir máquinas e equipamentos próprios e usar mão-de-obra familiar, resguardando suprimir áreas extensas que, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, bem como para dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente das obrigações legais pertinentes.

O requerente apresentou o Plano de Utilização Pretendida Simplificado, folhas 10 a 12, estando em conformidade com a legislação vigente, cujo, terá reforço técnico pela adoção das medidas mitigadoras sugeridas neste parecer no item 8.2, abaixo descrito. O requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG estando em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013, folhas 39 a 44. O cadastro no SICAR/MG foi analisado, previamente por este órgão apresentando informações e dados do imóvel, dos proprietários, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando condizente com a situação atual de uso e ocupação do solo no imóvel conforme constatado em vistoria in loco. Observância para os valores das áreas ocupadas não serem "idênticos" aos apresentados em planta topográfica, porém, muito aproximados, aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

Faz-se observação de que as orientações foram repassadas para o requerente através do Auto de fiscalização e vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

8.1 Impactos Possíveis

A área de influência direta do empreendimento é considerada os limites da propriedade, de acordo com as características de exploração, os impactos ambientais diretos se refletirão incisivamente na propriedade, aumentando ou diminuindo o potencial produtivo, ecológico e ambiental. Alguns impactos poderão refletir de forma negativa ou positiva fora dos limites da propriedade, na microbacia na qual o empreendimento está inserido e ou até mesmo outros municípios.

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela retirada da vegetação nativa;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e retirada da vegetação natural;

Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;

Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças pela produção de carvão vegetal e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;

Contaminação de lençol freático pelo uso excessivo/inadequado de produtos/fertilizantes e agrotóxicos.

8.2 Medidas Mitigadoras

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. Faz-se necessária a adoção destas medidas recomendadas para o empreendimento, pelo que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps, a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agróssilvopastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pela carbonização da madeira nos fornos Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplice lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

9. Conclusão da Intervenção Ambiental

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folhas 36 e 37 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 01,55,69 ha, para alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de projeto pecuário, com baixo aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para uso na propriedade, no empreendimento Fazenda Taquara, São Gonçalo do Abaeté /MG, tendo como responsável pela intervenção ambiental a Sra. Vanilda Ferreira de Almeida, CPF: 754.832.036-15.

O rendimento médio de lenha estimado é de 12,0 m³/ha e com acréscimo de tocos e raízes. O volume total é de 18,68 m³ de lenha in natura de origem nativa para uso na propriedade.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência para prosseguimento interno e julgamento em COPA.

10. Validade

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico, será de 24 meses.

11. Condicionante

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:
Item 01 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão ou transplante das mesmas em hipótese alguma, com a condicionante de conserva-las no local Sem perturbações, e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco não inferior ao raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo;

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame nas Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e áreas remanescentes nativas que fazem divisas com área de pastagem destinada à pecuária;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir do recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Adotar práticas de caráter preventivo, conservacionista e quanto ao uso alternativo do solo, tais como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construir curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais e não fazer uso do fogo nas atividades de exploração e agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º;

Prazo: A partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 21 de maio de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 15 de agosto de 2014



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 229/2014

Referências:

Processo nº 07.03.00.02535/14

Empreendedor: Vanilda Ferreira de Oliveira

Empreendimento: Fazenda Taquara

Município: São Gonçalo do Abaeté/MG

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, **CONCEDIDO**, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Rafael Vilela de Moura		1.364.162-6	25.07.2014
Gestor Ambiental	Rubrica	MASP	DATA